



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 112/1963

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO 91/62, PARA FIXAR NOVA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO DO SALÁRIO-FAMÍLIA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

31/10/1963

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 152/1963](#) - Autoria: Pedro Ribeiro

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 112

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 1963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 91, de 13/9/1962, passa a ter a seguinte redação:-

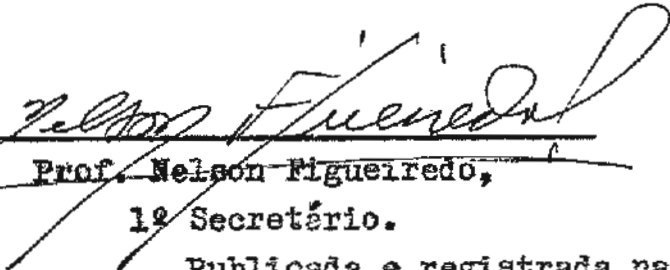
" Art. 2º - O salário-família, de que trata o artigo 145 da lei nº 537, de 3 de dezembro de 1956, será calculado na base de 10 % (dez por cento) sobre o salário-mínimo legal da região, arredondando-se as frações de Cr.\$ 10,00 (dez cruzeiros).".

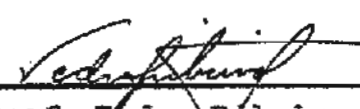
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

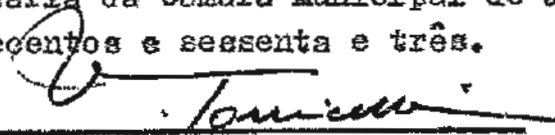
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

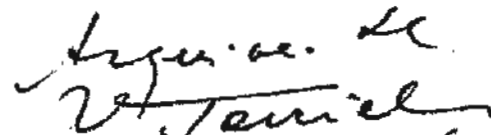
Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e três. (31/10/1963).


Prof. Nelson Figueiredo,
1º Secretário.


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e três.


Virgílio Torricelli,
Diretor Administrativo.


6.11.63